

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.019 de 28 de agosto de 2024

Institui a Unidade de Preparação do Projeto de Financiamento para transição sustentável: aceleração do Processo de Eletrificação da Frota de ônibus de Salvador, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.770/2023, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37 de 13 de junho de 2024 que autoriza a preparação do Projeto de financiamento para transição sustentável: aceleração do processo de eletrificação da frota de onibus de Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma gestão temporária específica para o desenvolvimento do Projeto e ações preparatórias pertinentes, exercendo inclusive, a interlocução com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

CONSIDERANDO o dispoto no art. 5º, XIV, da Lei nº 8.915, de 2015, que Institui a Política Municipal de meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Preparação do Projeto de financiamento para transição sustentável: aceleração do processo de eletrificação da frota de ônibus de Salvador, em caráter temporário, como instância para preparação do Projeto, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, que contará com a participação dos seguintes órgãos:

- I - Casa Civil;
- II - Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB.

§ 1º A Coordenação Geral da Unidade de Preparção será da Secretaria Municipal de Mobilidade, por intermédio das suas Diretorias de Planejamento de Transportes (DPT) e de Gestão do BRT (DGB).

§ 2º A Unidade de Preparação do Projeto terá a sua vigência vinculada à conclusão dos trabalhos e assinatura do contrato de financiamento, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Art. 2º À Unidade de Preparação do Projeto compete o desenvolvimento dos trabalhos técnicos necessários à sua efetivação.

Art. 3º À Coordenação Geral da Unidade de Preparação do Projeto compete:

- I - coordenar, controlar e supervisionar as atividades de responsabilidade do Município de Salvador na preparação e negociação do contrato de financiamento;
- II - coordenar e integrar as atividades desenvolvidas para a preparação do Projeto;
- III - solicitar o apoio necessário dos órgãos e entidades do Município do Salvador para as atividades de preparação e negociação do contrato de financiamento;
- IV - propor, se necessário, a contratação dos trabalhos de apoio de consultoria externa para a preparação e negociação do contrato de financiamento;
- V - subsidiar o agente financiador com documentos e informações necessárias durante a fase de preparação da operação de financiamento, assim como, na organização das agendas e no apoio logístico das missões de trabalho;
- VI - preparar e encaminhar a documentação necessária para obtenção da

autorização da contratação de operação de crédito externo, com aval da União, junto à Comissão de Financiamentos Externos (COFIE), do Ministério da Fazenda, além da obtenção da correspondente autorização do Senado Federal;

- VII - manter registros atualizados de todas as atividades e providências realizadas pela Unidade de Preparação do Projeto, bem como preparar relatórios periódicos, sobre o andamento do processo de preparação e negociação da operação de crédito;
- VIII - coordenar o processo de análise e aprovação das minutas dos contratos de financiamento;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Município do Salvador fornecerão à Unidade de Preparação do Projeto, as informações e o apoio técnico necessário à preparação do Projeto de financiamento para transição sustentável: aceleração do processo de eletrificação da frota de ônibus de Salvador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LEONARDO BONFIM PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ELISABETE SOUZA PEREIRA**, do cargo em comissão Gerente Tipo II, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Estrada da Cocsa – Tipo A3 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado no DOM de 10 a 12/08/2024
Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 8.550/2014 de 28 de janeiro de 2014 que institui o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, e no Decreto 25.801, de 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Alterar as alíneas “e” e “k” do Decreto simples de 28/02/2024, que nomeia os membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural de Salvador – CCPC para o biênio 2024-2026:

- e) **RAFAEL DE JESUS DANTAS DE OLIVEIRA**, titular e **RICARDO NOGUEIRA**, suplente em substituição a **JORGE LUIZ RAMOS**, representante do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia – IGHB;
- k) **ADRIANA CERQUEIRA SILVA**, titular, em substituição a **LUCIANA MANDELLI**, e **CASSIO PRADO SALES RIBEIRO**, suplente em substituição a **ROBERTA VENTURA DIAS DE FREITAS SANTUCCI**, representantes do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2024.